



PROJETO DE LEI Nº 111 /2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTÓCOLO
Recebido em 21/11/2022
José Amândio
RESPONSÁVEL

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO
PARA CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL
NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno à POLICLÍNICA PECÉM LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE nº 23201583959, inscrita no CNPJ sob o nº 19.332.835/0001-77, com sede na Av. Antônio Brasileiro, s/n, distrito do Pecém, município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62674-000.

Art. 2º. O terreno ora doado consiste em uma área de 8.122,69 m², localizado na Av. Esaú Alves Aguiar, s/n, Bairro Fazendinha, Itapipoca-Ce, assim distribuídos com seus respectivos confinantes:

AO NORTE (Lateral Esquerda) - do ponto P1 ao P2 com azimute 77°16'55" medindo 44.25 m. E do P2 ao P3 com azimute 71°05'11" a distância de 11.10 m. E do P3 ao P4 com azimute 64°04'36" a distância de 10.80 m E do P4 ao P5 com azimute 58°31'13" a distância de 6.60 m E do P5 ao P6 com azimute 54°25'11" a distância de 6.10 m E do P6 ao P7 com azimute 50°23'57" a distância de 6.35 m E do P7 ao P8 com azimute 47°44'33" a distância de 3.25 m E do P8 ao P9 com azimute 54°8'56" a distância de 0.80 cm E do P9 ao P10 com azimute 62°47'20" a distância de 1.45 m E do P10 ao P11 com azimute 75°35'16" a distância de 1.90 m E do P11 ao P12 com azimute 87°54,15" a distância de 1.30 m E do P12 ao P13 com azimute 96°51'48" a distância de 1.00 m E do P13 ao P14 com azimute 104°9'27" a distância de 11.75 m todos pontos citados se extremam-se com PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. De Coordenadas P01 (N: 9614348,25 e E: 434484,49), P02 (N: 9614358,00 e E: 434527,67), P03 (N: 9614361,60 e E: 434538,18), P04 (N: 9614366,22 e E: 434547,70), P05 (N: 9614369,68 e E: 434553,34), P06 (N: 9614373,22 e E: 434558,29), P07 (N: 9614377,27 e E: 434563,19), P08 (N: 9614379,44 e E: 434565,58), P09 (N: 9614379,91 e E: 434566,23), P10 (N: 9614380,58 e E: 434567,53), P11 (N: 9614381,05 e E: 434569,35), P12 (N: 9614381,10 e E: 434570,69), P13 (N: 9614380,98 e E: 434571,68) e P14 (N: 9614378,10 e E: 434583,07).

AO LESTE (Frente) - do ponto P14 ao P15 com azimute 193°24'14" medindo 121,15 m e extremam-se com AVENIDA ESAÚ ALVES AGUIAR. De Coordenadas P14 (N: 9614378,10 e E: 434583,07) e P15 (N: 9614260,26 e E: 434554,99).



AO SUL (Lado Direito) – do ponto P15 ao P16 com azimute 278°50'0" medindo e extremado-se com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. Com distância de 100.05m. De Coordenadas P15 (N: 9614260,26 e E: 434554,99) e P16 (N: 9614298,12 e E: 434462,39).

AO OESTE (Fundo) – do ponto P16 ao P1 com azimute 23°47'45" medindo 54,80 m e extremado-se com IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À SAÚDE, A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DA ZONA DE URUBURETAMA EM ITAPIPOCA. De Coordenadas P16 (N: 9614298,12 e E: 434462,39) e P1 (N: 9614348,25 e E: 434484,49).

Art. 3º. O terreno objeto desta lei será destinado, exclusivamente, para construção de um hospital, não podendo ter outra destinação.

Art. 4º. A donatária terá um prazo de:

I - até 2 (dois) anos para iniciar atendimentos clínicos na estrutura a ser edificada, contados a partir da publicação desta lei; e,

II – até 5 (cinco) anos para construir o hospital objeto dessa doação, também contados a partir da publicação desta lei.

Art. 5º. A donatária perderá a doação objeto desta lei:

I – pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 4º;

II – pelo desvio de finalidade previsto no art. 3º;

III – pelo encerramento das atividades do hospital.

Parágrafo único. No caso de perda da doação, o terreno será automaticamente revertido ao Município, independente de qualquer formalidade e sem indenização à donatária, pela utilização e/ou pelas benfeitorias existentes, as quais serão incorporadas ao patrimônio municipal.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura pública de doação à donatária, ficando esta responsável pelas despesas da transcrição imobiliária de que trata esta Lei, inclusive, no que tange às respectivas obrigações tributárias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos sete dias do mês de novembro de 2022.

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal



PARECER DO RELATOR DE Nº 109/2022.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 111/2022
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 21 de novembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **Projeto de Lei nº 111/2022**.

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo Municipal a proposição que dispõe sobre a doação de terreno para construção de um hospital no município de Itapipoca e dá outras providências.

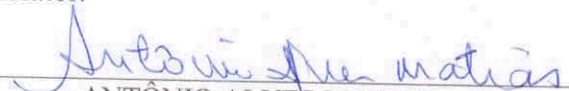
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO


Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Lei nº 111/2022**.

PARECER DA COMISSÃO

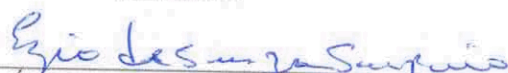
A Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE

ADAMS AMARAL DE CASTRO
RELATOR


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


ÉZIO DE SOUZA SÂMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca,
Estado do Ceará, 21 de novembro de 2022.



MENSAGEM Nº _____/2022

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a doação de um terreno com área total de 8.122,69 m², localizado na Av. Esaú Alves Aguiar, s/n, Bairro Fazendinha, Itapipoca-Ce, para a construção de um hospital.

A instituição donatária foi formalmente constituída em 07 de outubro de 2013 e, atualmente, tem como sócias a Unimed Nordeste do Ceará – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., entidade que coopera mais de 100 (cem) profissionais médicos que atuam na Região Norte/Nordeste do Estado e a Ceará Saúde Participações S/A, sociedade que reúne 6 (seis) cooperativas Unimeds do Estado e é responsável pela administração e viabilização de projetos em saúde do Sistema Estadual Unimed, incluindo o Hospital Geral Vale do Jaguaribe, Policlínica Pecém, Policlínica Ibiapaba e o Hospital Centro-Sul do Ceará (em construção).

A Policlínica Pecém Ltda se comprometeu em edificar, no prazo de 02 (dois) anos, uma estrutura física de condições ímpares para o atendimento clínico (consultas, exames simples e outros serviços), evoluindo para um hospital de, pelo menos, 32 (trinta e dois) leitos, no prazo final de 5 (cinco) anos.

Dessa forma, a tão grande demanda por especialidades médico hospitalares da população poderá ser mais e melhor atendida, com maior conforto, agilidade, efetividade e eficiência, características estas que, no campo da saúde e especialmente com relação aos diagnósticos e tratamentos precoces, evitam consideravelmente danos irreparáveis ao usuário e à própria rede de saúde.

Secundariamente, o funcionamento do hospital contribuirá para o surgimento de empregos diretos e indiretos, fomentando assim o desenvolvimento da cidade, a geração de postos de trabalho e renda.

Essas são as razões do projeto, as quais submeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.



PREFEITURA DE
Itaipoca
Pra frente, pra gente

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos sete dias do mês de novembro de 2022.

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal